

Resolução nº : 8217/2001
Protocolo nº : 165867/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : GUILHERME MEHL JÚNIOR
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 4403/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 10408/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente